



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

*Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete Ver. Sandra Rebelato*

PROJETO DE LEI Nº ____/LEGISLATIVO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO METODISTA CENTENÁRIO.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Metodista Centenário.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria, aos...



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

*Centro Democrático Adelmo Simas Genro
Gabinete Ver. Sandra Rebelato*

JUSTIFICATIVA

O Instituto Metodista Centenário, fundado em 08 de novembro de 1975, conforme registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, número 04, Livro A, folhas 232, número 01 em 05 de fevereiro de 1976, com sede e foro na cidade de Santa Maria, na Rua Doutor Tury, 2003, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.371.877/0001-30, é uma associação civil, confessional, com objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópicos, com fins não econômicos (sem fins lucrativos) e filiado a Rede Metodista de Educação.

A Associação tem por finalidade atuar como agente educacional, com ação de Deus e com propósito de libertar o ser humano e a sociedade. Ao ministrar o ensino cabe ao Instituto a sagrada missão de formar cidadãos mais conscientes e inseri-los na comunidade santa-mariense. Tem, ainda como precuidade, desenvolver atividades de assistência social, que visem atender a comunidade local. Entre outras atividades do Instituto ressaltamos a concessão de bolsas de estudos, através de programas como o PROUNI, FIES e demanda individual e funcional. Ainda, no âmbito da inserção social, as campanhas assistenciais (Noite de Luz, Semana das Crianças, Gincana Solidária e Feira do Livro Usado), bem como os projetos de atletismo para crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, o PROED (Programa de Exercícios para Pessoas com Depressão), Projeto de Recreação terapêutica no âmbito hospitalar e asilar, escola para adultos e grupos de dança, atendendo aos mais necessitados.

Em reconhecimento aos serviços prestados pelo Instituto Metodista Centenário, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei.

Santa Maria, 16 de julho de 2012.

Ver.^a. Sandra Rebelato

PP

